

LEI Nº 691/97 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos 1 a 9, respectivos quadros das Dotações, de Detalhamento das Despesas, e discriminativo da Receita, bem como Tabelas Explicativas, integrantes desta Lei, estima a Receita da Administração direta em Cr\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais), e da Administração Indireta em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalizando a importância de 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| 1-RECEITAS CORRENTES: | 5.970.000,00 |
|---------------------------------|--------------|
| 1.1 - Receita Tributária | 312.000,00 |
| 1.2 - Receita Patrimonial | 5.000,00 |
| 1.3 - Transferências Correntes | 5.092.000,00 |
| 1.4 - Outras Receitas Correntes | 561.000,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 2.230.000,00 |
| 2.2 - Transferências de Capital | 2.230.000,00 |
| Subtotal | 8.200.000,00 |

b) RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREVI - JACI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA-MT

| 1-RECEITAS CORRENTES: | 390.000,00 |
|--------------------------------|------------|
| 1.1 - Receita de Contribuição | 350.000,00 |
| 1.2 - Receitas Patrimoniais | 30.000,00 |
| 1.3 -Outras Receitas Correntes | 10.000,00 |

2 - RECEITAS DE CAPITAL: 210.000,00 2.1 - Amortização de Empréstimos 200.000,00



2.2 - Outras Receitas de Capital Subtotal TOTAL GERAL

10.000,00 600.000,00 8.800.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| 01 – Câmara Municipal | 485.000,00 |
|---|------------------|
| 02 - Gabinete do Prefeito | 1.205.100,00 |
| 03 – Secretaria de Administração | 452.300,00 |
| 04 - Secretaria de Sup. e Planejamento | 273.700,00 |
| 05 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos | 2.607.000,00 |
| 06 - Secretaria Cultura e Desporto | 1.548.550,00 |
| 07 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente | 1.130.300,00 |
| 08 – Secretaria Agricultura e Abastecimento | 268.200,00 |
| 09 - Secretaria Ind. Comércio e Turismo. | 229.850,00 |
| Subtotal | 8.200.000,00 |

b) RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| PREVI – JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara | 600.000,00 |
|--|--------------|
| Total Geral | 8 800 000 00 |

I - Despesas por Função de Governo

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| 01 | Legislativa | 485.000,00 |
|----|--------------------------------|--------------|
| 03 | Administração e Planejamento | 1.119.800,00 |
| 04 | Agricultura | 235.700,00 |
| 80 | Educação e Cultura | 1.548.550,00 |
| | Habitação e Urbanismo | 762.700,00 |
| 11 | Indústria, Comércio e Serviços | 288.650,00 |
| 13 | Saúde e Saneamento | 1.100.100,00 |
| 15 | Assistência e Previdência | 929.400,00 |
| 16 | Transportes | 1.730.100,00 |
| | Subtotal | 8.200.000,00 |

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

| 03. Administração e Planejamento | |
|----------------------------------|------------|
| Subtotal | 600 000 00 |



Total Geral8.800.000,00

III - Despesa por Programa de Governo

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| 01 07 08 09 10 | Processo Legislativo Administração Administração Financeira Planejamento Governamental Ciências e Tecnologia | 485.000,00 789.900,00 307.900,00 20.000,00 2.000,00 |
|----------------------------|--|---|
| 14 16 | Produção vegetal Abastecimento | 55.000,00 5.000,00 |
| 18 | Produção e Extensão Rural | 175.700,00 |
| 41 | Educação à Criança de 00 a 06 anos | 80.000,00 |
| 42 | Ensino Fundamental | 1.244.450,00 |
| 43 | Ensino de 2º Grau | 11.000,00 |
| 44 | Ensino Superior | 40.000,00 |
| 45 | Ensino Supletivo | 5.000,00 |
| 46 | Educação Física e Desportos | 120.300,00 |
| 47 | Assistência a Educando | 8.000,00 |
| 48 | Cultura | 33.300,00 |
| 49 | Educação Especial | 2.000,00 |
| 57 | Habitação | 203.000,00 |
| 58 | Urbanismo | 195.700,00 |
| 60 | Serviços de Utilidade Pública | 344.000,00 |
| 62 | Indústria | 180.000,00 |
| 65 | Turismo | 108.650,00 |
| 75 | Saúde | 1.070.300,00 |
| 76 | Saneamento | 20.000,00 |
| 77 | Proteção ao Meio Ambiente | 34.300,00 |
| 81 | Assistência | 829.400,00 |
| 82 | Previdência | 18.000,00 |
| 84 | Programa de Formação do PASEP | 82.000,00 |
| 88 | Transporte Rodoviário | 367.000,00 |
| 91 | Transporte Urbano | 1.363.100,00 |
| | SOMA | 8.200.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

| Administração | 355.000,00 |
|---------------|-------------|
| Previdência | 245.000,00 |
| SOMA | 600.000,00 |
| | Previdência |

TOTAL GERAL 8.800.000,00

IV - Despesa por Categoria Econômica

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| a. Despesas Correntes | 5.214.000,00 |
|------------------------------|------------------|
| 1.1 Despesas de Custeio | 4.380.700,00 |
| 1.2 Transferências Correntes | 833.300,00 |



| b. Despesas de Capital2.1 Investimentos2.2 Inversões Financeiras2.3 Transferências de CapitalSOMA | 2.986.000,00 2.134.000,00 295.000,00 557.000,00 8.200.000,00 |
|--|---|
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: | |
| a. Despesas Correntes a.1 Despesas de Custeio a.2 Transferências Correntes b. Despesas de Capital b.1 Investimentos b.2 Inversões Financeiras Subtotal TOTAL GERAL | 388.000,00 137.000,00 251.000,00 212.000,00 10.000,00 202.000,00 600.000,00 8.800.000,00 |

II – Despesa por Unidades Administrativas e suas respectivas finalidades, conforme o que se pode extrair da Lei nº 569/94 e Lei 658/96.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| b. GABINETE DO PREFEITO | |
|-------------------------|--|

Gabinete do Prefeito – Tem por finalidade auxiliar diretamente, o Prefeito Municipal nas questões jurídicas e político administrativa, promovendo o intercâmbio com as demais unidades que compõem a estrutura geral.

306.000,00

Serviço de Promoção Social – Tem suas funções próprias na área de promoção social destinada à população carente do Município, tais como, a implementação de programas de assistência ao idoso, a criança, gerir convênios firmados pelo executivo na área de assistência social. 829.400,00

Assessoria Jurídica – A Assessoria Jurídica do Prefeito é órgão de assessoramento direto do Prefeito e das demais unidades nas questões de natureza jurídica, incumbido da elaboração de pareceres, convênios e acordos, elaboração de decretos, portarias, projetos de Lei, razoes de veto, publicação dos atos oficiais e demais funções inerentes ao setor.

41.100,00

Chefia de Gabinete – É a unidade imcumbida de assistir o Prefeito Municipal nas suas questões político – administrativa, assessoramento para contatos com demais autoridades, órgãos ou Poderes, consecução dos serviços da Junta Militar e do Ministério do Trabalho, e atendimento aos munícipes. 28.600,00

c - Secretaria de Administração

452.300,00

Gabinete do Secretário – Compete o gerenciamento dos recursos humanos, gestão dos serviços gerais administrativos, organização e controle do cadastro geral de fornecedores e prestadores de serviços. 98.300,00

Serviços de Recursos Humanos – Tem por função o gerenciamento dos Recursos Humanos do Executivo Municipal em todos os seus desdobramentos, incumbindo-lhes a criação de mecanismos de treinamento e aperfeiçoamento do quadro de pessoal.

214.000,00



Serviços Auxiliares – Abriga as funções elementares internas da Prefeitura Municipal realizando serviços de limpeza, manutenção, copa, portaria e recepção, transmissão de ligações telefônicas, em todos os desdobramentos.

140.000,00

d) Secretaria de Finanças, Supervisão e Planejamento

273.700,00

Gabinete do Secretário – Compete a coordenação na elaboração dos instrumentos de planejamento e controle das finanças do Município, controle e acompanhamento da execução orçamentária, do endividamento do município, articulação de convênios, acordos, contratos, administração dos fundos municipais, controle da execução de programas, gestão da legislação tributária, fiscal e financeira, cadastramento de contribuintes, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos municipais, guarda e movimentação de valores, desembolsos financeiros na forma da Lei, acompanhamento do desempenho entre a receita e a despesa.

Setor de Supervisão e Planejamento – Compete a elaboração e acompanhamento dos planos anuais de trabalho do Poder Executivo, bem como, os projetos especiais de engenharia, turismo e promoção social, articulação com entidades de planejamento dos demais níveis de governo.

26.100,00

Setor de Material e Compra – Organiza e controla o cadastro de fornecedores, gerencia os estoques de materiais encaminha processos de aquisição de material. 27.700,00

Serviços de Tesouraria – Compete a movimentação de valores, o recebimento de tributos ou outras espécies de receitas que entram nos cofres públicos e o pagamento das despesas. 18.700,00

Serviços de Fiscalização, Arrecadação e Tributos – É a unidade incumbida da gestão da legislação tributária do Município, em toda sua plenitude, cabendo-lhe a inscrição dos contribuintes, fiscalização externa da ocorrência de fatos geradores de tributos que representam a receita direta ou indireta. 78.000,00

Serviços de Contabilidade – É incumbido do registro e controle da contabilidade pública, confecção de balanços, balancetes e demonstrativos financeiros, elaboração das contas anuais com vistas ao cumprimento das exigências do controle externo, além das exigências do controle externo, além de outras funções que lhe são próprias.

95.400,00

05 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos -

2.607.000,00

Gabinete do Secretário – Tem por objetivo a organização dos serviços concernentes à Secretaria, tais como, distribuição de serviços diários, controle de pessoal, estoque, veículos, supervisão de obras e demais atividades sob sua responsabilidade.

34.200,00

Setor de Engenharia – Tem por função o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas, demarcação de áreas e locais de estacionamento, controle do sistema cartográfico do Município, análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações. 37.200,00

Setor de Serviços Públicos – Controla a execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública, administração e manutenção do cemitério e controle de serviços funerários, execução de serviços de jardinagem e arborização, controle da ocupação do solo urbano.

203.500,00



Serviços de Obras – Tem por função a realização de serviços operacionais, tais como, abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais, execução e fiscalização de obras de pavimentação e drenagem, construção, reforma e conservação de edificações públicas, manutenção de praças, jardins e calçadas.

1.944.100,00

Serviços de Limpeza Pública – Realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição do lixo, manutenção dos canteiros das vias públicas, podas de árvores e demais atividades concernentes ao setor. 131.000,00

Serviços de Estradas – Tem por objetivo principal a abertura e conservação das estradas vicinais, construção de pontes, conservação e abertura de vias públicas. 257.000,00

f) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

1.458.550,00

Gabinete do Secretário – Administração da rede municipal de ensino, promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates e encontros, seminários e congressos, promoção de experiências pedagógicas, planejamento e execução das atividades do ensino regular de 1º grau.

38.800,00

Serviços de Educação – Promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos, controle e administração da biblioteca pública, organização dos calendários escolares, pesquisas de dados culturais e históricos dos diferentes bairros e distritos do município, controle da documentação escolar relativa ao ensino de 1º Grau.

1.356.150,00

Serviços de Cultura e Desportos – Promoção das manifestações artísticas, com apoio de recursos e espaços culturais adequados, por meio de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas. Promoção de museus, teatros, galerias de arte, quadra esportivas e banda municipal. 153.600,00

g) Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

1.130.300,00

Gabinete do Secretário – É a unidade encarregada da realização dos serviços de saúde pública, controle do meio ambiente, vigilância sanitária e controle epidemiológico no município, funciona de forma articulada com outras esferas do governo estadual e da União.

30.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Tem por função realizar, na esfera municipal os serviços de saúde pública, proporcionando à população do município atendimento ambulatorial, médico – hospitalar e odontológico, bem como, o controle de epidemias e doenças infecto – contagiosas no âmbito municipal. 1.065.800,00

Serviço Meio Ambiente e Vigilância Sanitária – Tem por função o controle ambiental, em toda sua extensão, e a vigilância no setor da higiene pública, com a implantação e fiscalização de política de posturas municipais na área de higiene e saúde pública.

34.300,00

h) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

268.200,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Tem por finalidade o gerenciamento e o desenvolvimento das ações estabelecidas na Lei de criação da Secretaria, assim como, zelar pela boa aplicação dos recursos de sua competência e pelo seu Patrimônio 32.500,00



SETOR DE INVENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL – Tem por finalidade fomentar a Agricultura e o abastecimento no Município, orientar e assistir o agricultor no sentido de promover uma maior produtividade, desenvolvendo ainda as demais atividades de sua competência, estabelecidas na Lei nº 658/96 235.700,00

i) SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

229.850,00

GABINETE DO SECRETÁRIO – Tem por função Planejar, elaborar e coordenar a execução dos estudos de base, definidos como necessário à manutenção do Sistema Municipal de Turismo, gerenciar e zelar pelo bom desempenho dos objetivos da Lei 658/96, de 30.12.96, inerentes à Secretaria. 21.200,00

SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – Tem por finalidade planejar e implantar uma política de incentivo à indústria, Comércio no âmbito municipal, planejar e executar campanhas que visem motivar os Mercados da Indústria, do Comércio no Município. 100.000,00

SETOR DE TURISMO – Tem por função desenvolver uma política que vise divulgar, incentivar e apoiar o Turismo e o Ecoturismo em áreas potenciais do Município. 108.650,00

SOMA 8.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

PREVI – JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA-MT – tem por função assegurar aos servidores do Município de Jaciara e seus dependentes, na forma da Lei nº 652/96, de 16/10/96, prestação de natureza previdenciária e econômica, em casos de contingência que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência. 600.000,00

TOTAL 8.800.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.599.700,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e setecentos reais), assim discriminadas:

Administração Direta e Indireta:

| 01 – Saúde | R\$ 1.070.300,00 | |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 02 – Assistência | • | |
| 03 – Previdência | R\$ 100.000,00 | |
| 04 - Fundo Prev. Serv. (PREVI - JAC | I) R\$ 600.000,00 | |
| Total | | P¢ 2 500 700 00 |

Artigo 5º - Ao Poder Executivo fica autorizado:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 0,5% (cinco por cento) da receita estimada, para acorrer despesas, exclusivamente com folha de pagamento de servidores, nos termos da legislação vigente.
- b) Abrir crédito Suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º Inciso I, e artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 29 DE DEZEMBRO DE 1.997.

CELSO OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda apresentada pelo Poder Legislativo Municipal.

CELSO OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA Sec. Municipal de Administração